

Justiça mineira julga favorável devolução de dinheiro retido pela CAPESSEP

O Sindsep-MG, através do Departamento Jurídico, obteve decisão favorável em duas ações individuais – uma em Belo Horizonte e outra em Teófilo Otoni – ajuizadas contra a CAPESSEP em razão da retenção de 68,2% da reserva de poupança de servidores beneficiários. Uma das ações já está em fase de execução: o depósito já foi realizado em juízo, e, agora, aguarda a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada a título de condenação, a outra, se encontra em fase recursal.

A ação movida em face da CAPESSEP, em favor dos filiados do sindicato que possuíam planos de previdência privada, se deu após os servidores, no momento do resgate, terem sido lesados com a retenção de mais de dois terços de todos os valores contribuídos para os planos previdenciários.

A CAPESSEP se utiliza de uma decisão proferida, em 1º de agosto de 2008 pelo seu Conselho Deliberativo, para justificar a retenção de 68,2% de todas as contribuições realizadas pelos segurados. Sendo assim, o advogado Departamento Jurídico do Sindsep-MG, Dr. Renato Pimenta, explica que "através da ação buscou-se o reembolso desta porcentagem que foi retida pela instituição".



O sindicato está estudando, ainda, a possibilidade de realizar uma ação coletiva referente ao tema. Mas ressalta que, em geral, está realizando ações individuais para todos os filiados, dada a celeridade deste tipo de ação frente à coletiva. Até o momento, mais de 40 ações já foram ajuizadas em nome dos filiados.

Dr. Renato reforça que o sindicato está bastante otimista com os resultados dessas ações, considerando os precedentes já conquistados na justiça comum mineira, além de vários outros julgados na justiça estadual dos demais entes federativos.

O Sindsep-MG vem, portanto, orientar que o filiado que recebeu a reserva de poupança no prazo de cinco anos, contado esta data, e que deseja ajuizar idêntica ação, pode procurar a sede do Núcleo do sindicato, munido da cópia dos seguintes documentos: 1) contrato de honorários advocatícios; 2) procuração (observação: não precisa reconhecer firma da assinatura); 3) declaração de hipossuficiência (observação: não precisa reconhecer firma da assinatura); 4) identidade; 5) CPF; 6) comprovante de residência; extrato

fornecido pela CAPESESP, contendo o valor total de contribuições revertidas para a reserva de poupança, e 7) documento que comprove o valor recebido, a título de resgate da reserva de poupança.

TRF1 julga improcedente pedido de anulação de servidora em cargo comissionado exonerada durante licença saúde

Em ação, julgada pela 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), foi negado, por unanimidade, o provimento à apelação de uma servidora pública de Minas Gerais que ocupava cargo comissionado e foi exonerada durante a licença para tratamento de saúde. Na decisão, o tribunal se baseou no art. 202 da Lei nº 8.112/90, que apesar de o servidor público, ocupante de cargo em comissão tenha direito à preservação de sua remuneração, este ainda pode ser exonerado da função comissionada mesmo estando de licença para tratamento de saúde.

Em seu recurso, a servidora sustentou a impossibilidade da exoneração, pois ela estava investida em cargo comissionado durante a fruição de licença médica, disse, ainda que a administração não teria respeitado o princípio da moralidade.

O relator do caso, juiz federal convocado Alysson Maia Fontenele, afirmou em seu voto que “embora o servidor tenha direito à preservação de sua remuneração, conforme o disposto no art. 202 da Lei 8.112/90, há discricionariedade inerente aos atos de designação e dispensa de função comissionada e o reconhecimento da possibilidade de que a dispensa seja levada a efeito a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade da administração, inclusive quando o servidor estiver afastado de suas atividades por motivo de licença para tratamento da própria saúde”.

Portanto, finalizou o magistrado, a questão discutida já se encontra pacificada, de modo que a sentença não merece reparos.

O Colegiado manteve integralmente a sentença do juiz federal da 19ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais /MG, que julgou improcedente o pedido para anular o ato administrativo que dispensou a autora da função comissionada no período de licença.

Ministro da Casa Civil demite conselheiros da Geap

O ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni demite membros do governo no conselho da Geap, maior operadora de planos de saúde dos servidores, que faziam parte do Conselho Deliberativo (Conad). Recentemente, os demitidos tentaram “baixar um AI-5 mudando eleições” da entidade, conforme denúncia da Associação Nacional dos Servidores Públicos da Previdência e da Seguridade Social (Anasps), em artigo no Blog do Servidor.

Onyx demitiu os três representantes do governo no Conselho Deliberativo da Geap, que controlavam a entidade, e que aprovaram o aumento de 12,75% para os 390 mil participantes do plano (há dois anos sem reajuste salarial). De acordo com a Anasps, esses mesmos dirigentes, representantes do governo, apesar dos apelos dos beneficiários, “não se empenharam no reajuste do per capita que é parcela de participação do governo no plano e estavam querendo baixar um AI 5 e banir qualquer oposição à diretoria executiva da Geap”.

Foram designados representantes da União no Conselho Deliberativo da Geap Fernando Wandscheer de Moura Alves, Helio Cabral Sant’ana e Thiago Groszewicz Brito. Foram demitidos Soctt Kartegeane Linhares Camelo, Andre Serpa e Josmar Teixeira de Resende.

Déficit

No Conad, além dos três votos de representantes, o governo tinha também voto de minerva, o que anula os três votos da oposição, formada por servidores. “Eles chegaram a propor uma medida restritiva aos

representantes dos servidores, com corte de passagens para os que moram fora de Brasília, e retirada dos celulares institucionais”, denuncia a Associação.

A Anaps destaca, ainda, que, em reunião no Palácio do Planalto, quando mostrou resultados de sua gestão, reduzindo contratos na Geap, o general Ricardo Figueiredo anunciou que acabara com o déficit da Geap e que encerrara a diretoria fiscal da ANS há 10 anos na entidade.

“Os dois anúncios não são verdadeiros”, revelou uma fonte da Geap à Anaps – a entidade que se opôs ao aumento – pediu que seja considerada a possibilidade de incremento do per capita da União para reduzir o impacto dos 12,75%, e “que se opôs frontalmente ao AI-5 que impediria que candidatos de servidores não pudessem ser eleitos para o Conad”.

Os Diretores do Sindsep-MG, Lélío Pereira (aposentado), Lia Maria Leocadia, Maria de Lurdes Silva (Ministério da Defesa) e Obed Carlos Silva (Ministério da Saúde), participam das atividades promovidas pela CUT, em Brasília, pelo Dia Nacional dos Aposentados, comemorado na próxima sexta-feira, dia 24.



Calendário de Atividades

24/01 – Dia Nacional dos Aposentados/as

9h30 – Plenária sobre a Reforma da previdência: A reforma e os seus impactos para os/as trabalhadores/as aposentados/as e os quase aposentando, realizada na Sede Nova da CUT Minas (Rua Pedro de Carvalho Mendes, 70 – Bairro Colégio Batista)

13h – Panfletagem na Praça 7

24/01 – Ato em Defesa dos Servidores Públicos e dos Direitos dos Trabalhadores Aposentados, das 9h30 às 11h30, no Espaço do Servidor – Esplanada dos Ministérios (entre o bloco C e D), Brasília.